

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 003/2015 datada de 02 de fevereiro de 2015 e publicada no mural desta autarquia em 02 de fevereiro de 2015, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Superintendente Geral torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Av. Monte Líbano, S/Nº - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital

2.2.6 Declaração do Menor;

2.2.7 Declaração de Responsabilidade;

2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2015.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 1601.17.122.1701. 2.166- Manutenção das ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis / 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico / 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- 1601.17.605.1701.1.059- Aquisição de Máquinas e Equipamentos da Agência de Saneamento de Paragominas
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Subelemento: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos / 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos / 4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
- Recurso: Próprio.

3.1.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão- os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO

junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.5 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.6.3 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.6.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 Esta autarquia não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Agência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo: Discriminação detalhada dos itens, marca, preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...)

7.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.8 O arquivo para preenchimento será disponibilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.9 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.10 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.11 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita**, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.12 A não apresentação da proposta conforme **item 7.7** poderá ocasionar **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.13 Os materiais constantes no anexo desse edital deverão ser de 4ª qualidade. Não serão aceitos material reciclados;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);

8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital;

8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3 Com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexeqüíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);
- 9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.13 Se a proposta classificado em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

10.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

10.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

10.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.5.5.5 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.5.5.6 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);
- 10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
- 10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E A DE TERCEIROS - INSS;
- 10.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

- 10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 10.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas para o seu devido registro;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez precluí o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral;

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

13.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada à Av. Monte Líbano, S/Nº – Centro, para assinatura do contrato;

13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;

13.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

13.7 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;

14.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

14.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2015.

14.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Superintendente Geral;

14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.7.2 O presente Edital;

14.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

14.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira, com anuência da Superintendência Administrativo financeira e Deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada.

16.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;

16.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Dar manutenção em toda a rede de abastecimento adutora primária, secundária e ramificações, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, e tratamento de esgoto sanitário com toda rede de coleta, anexos e dependências.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência de Saneamento de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 ENTREGA:

19.2.1 Fazer a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira com anuência da Superintendência Administrativo financeira, e Deferimento do Superintendente Geral

19.2.2 Os Materiais deverão ser entregues conforme a proposta final. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações do Edital;

19.2.3 Qualquer produto que for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Almoarifado, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

19.2.4 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

19.3.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3.3 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

19.4 DO PAGAMENTO:

19.4.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

19.4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

19.4.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

19.4.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e Publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **JUCILEIDE DE CASTRO SOUSA** (R.G. Nº 4.116.389 PC/PA) ; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas aos mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 11 de Março de 2015.



VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
PREGOEIRO



HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00001

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2015-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)**

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015".

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Lote No 001 - LOTE 01					
0001	ADAPTADOR PLASTICO 1/2" P/ MANGUEIRA		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	ADAPTADOR PLASTICO 3/4" P/ MANGUEIRA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0003	ADESIVO 3M P/ JUNTA DE MOTORES		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0004	ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 175G		164,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 850G		600,000	UNIDADE	0,000	0,00
0006	ALAVANCA 1"X2M		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0007	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"		36,000	PEÇA	0,000	0,00
0008	ALICATE DE PRESSÃO 10"		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0009	ARALDITE PROF. 23G 90 MINUTOS		6,000	CAIXA	0,000	0,00
0010	ARAME RECOZIDO 18		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0011	ARCO DE SERRA 12"		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0012	ARRUELA LISA 1/2"		200,000	PEÇA	0,000	0,00
0013	ARRUELA LISA 1/4"		200,000	PEÇA	0,000	0,00
0014	BARRA ROSCADA 1/2"X1M		5,000	PEÇA	0,000	0,00
0015	BARRA ROSCADA 3/8"X1M		5,000	PEÇA	0,000	0,00
0016	BROXA P/ PINTURA - TAMANHO MÉDIO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0017	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 3"X2. 1/2"		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0018	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 4"X3"		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
0019	BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0020	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0021	CABO DE Pá		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
0022	CABO P/ ENXADA		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0023	CABO P/ PICARETA		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
0024	CADEADO 30MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0025	CADEADO 40MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0026	CADEADO 60MM		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0027	CAL P/ PINTURA SC 5KG		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
0028	CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRO DE MÃO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0029	CARRO DE MÃO METALICO PNEU CÂMARA		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0030	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO QUADRADO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0031	CLIPS P/ ABO DE AÇO 9/16"		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0032	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1.1/2"		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0033	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/4"		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0034	COLHER DE PEDREIRO 9"		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0035	CORDA 1.1/4" NYLON		2030,000	QUILO	0,000	0,00

0036	CORDA 18MM		500,000	METRO	0,000	0,00
0037	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110X20MM		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
0038	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 350X25,4 MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0039	ENXADA ESTREITA C/ CABO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0040	ESCOVA DE Aço C/ CABO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0041	ESQUADRO 10" CABO ALUMÍNIO		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0042	ESTOPA - PCT 150G		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
0043	FACÃO 21"		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0044	FERRO VERGALHÃO 1/2"X12M		8,000	VARA	0,000	0,00
0045	FERRO VERGALHÃO 1/4"X12M.		50,000	VARA	0,000	0,00
0046	FERRO VERGALHÃO 3/8"X12M.		40,000	VARA	0,000	0,00
0047	FERRO VERGALHÃO 4.2 P/ ESTRIBO.		50,000	VARA	0,000	0,00
0048	FERRO VERGALHÃO 5/16"X12M.		50,000	VARA	0,000	0,00
0049	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.		900,000	ROLO	0,000	0,00
0050	FITILHO 1KG		3,000	BOBINA	0,000	0,00
0051	FURADOR PARA COLAR DE 1/2"		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0052	GROSA MEIA CANA 10"		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
0053	LÂMINA DE SERRA BS-1218		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0054	LIMA CHATA 8" P/ ENXADA		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
0055	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4"		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0056	LINHA NYLON Nº100		5,000	BOBINA	0,000	0,00
0057	LONA PRETA 150MC 4X100M		100,000	METRO	0,000	0,00
0058	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML		6,000	FRASCO	0,000	0,00
0059	LUVA DE FERRO GALV. 3"		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0060	LUVA DE FERRO GALV. 4"		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
0061	MARRETA 1KG C/ CABO		8,000	PEÇA	0,000	0,00
0062	MARTELO DE BORRACHA 500G		2,000	PEÇA	0,000	0,00
0063	MARTELO DE UNHA 27MM C/ CABO		18,000	PEÇA	0,000	0,00
0064	NIPLE DE FERRO GALV. 3"		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0065	NIPLE DE FERRO GALV. 4"		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0066	NÍVEL DE MÃO ALUM. HOR./VERT. 30CM		16,000	PEÇA	0,000	0,00
0067	PÁ DE BICO ESTREITO C/CABO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0068	PÁ DE BICO LARGA C/CABO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0069	PARAFUSO SEXT. 5/16"X1.1/2"		100,000	PEÇA	0,000	0,00
0070	PICARETA ALVIÃO C/ CABO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
0071	PINCEL 1"		5,000	PEÇA	0,000	0,00
0072	PINCEL CHATO Nº12		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
0073	PISTOLA P/ APLIC. SILICONE		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0074	PLUG PVC HIDR. 1/2"		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0075	PONTEIRA 1"X12"		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0076	PORCA SEXT. 1/2"		100,000	PEÇA	0,000	0,00
0077	PREGO 12X12 C/ CAB. PCT. 1KG		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0078	PREGO 15X15 - 1.1/4X13 C/ CAB. PCT. 1KG		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0079	PREGO 18X24 2X10 C/ CAB. PCT. 1KG		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0080	PREGO 18X27 2.1/2X10 C/ CAB. PCT. 1KG		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0081	PREGO 19X36 3.1/4X9 C/ CAB..		20,000	QUILO	0,000	0,00
0082	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0083	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0084	SELANTE SILICONE 280G		5,000	FRASCO	0,000	0,00
0085	SERRA CIRCULAR WIDIA P/ MAQUITA 110X20MM 24Z		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0086	SERROTE PROFISSIONAL 24"		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
0087	TALHADEIRA 1"X12"		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0088	TARRAXA RÁPIDA 1/2"		15,000	UNIDADE	0,000	0,00

0040	CABO FLEXIVEL PP 3X25MM 1K	200,000	METRO	0,000	0,00
0041	CABO FLEXIVEL PP 3X35MM 1KV	400,000	METRO	0,000	0,00
0042	CABO FLEXIVEL PP 4X1,50MM 750V	100,000	METRO	0,000	0,00
0043	CABO FLEXIVEL PP 4X2,50MM 750V	100,000	METRO	0,000	0,00
0044	CABO FLEXIVEL PP 4X4MM 750V	80,000	METRO	0,000	0,00
0045	CABO FLEXIVEL TORCIDO 1,50MM - 300V	100,000	METRO	0,000	0,00
0046	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2,50MM - 300V	100,000	METRO	0,000	0,00
0047	CABO PARA CONEXÃO SSW-07-HMI REMOTA (5M)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0048	CABO PP 3 X 16MM	25,000	METRO	0,000	0,00
0049	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0050	CAIXA PLÁSTICA P/ ATERRAMENTO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0051	CANAleta PVC TAMANHO 40X80MM	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0052	CANAleta PVC TAMANHO 50X80MM	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0053	CAPACÍMETRO MINIPA	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0054	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 12 DISJ. DIN	1,000	PEÇA	0,000	0,00
0055	CHAVE DE NIVEL TIPO BOIA AUTOMATICA 15A	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0056	CONECTOR 1/2" P/ HASTE DE ATERRAMENTO	24,000	PEÇA	0,000	0,00
0057	CONECTOR PERFURANTE 16X120MM	24,000	PEÇA	0,000	0,00
0058	CONECTOR PERFURANTE 25/120MM	12,000	PEÇA	0,000	0,00
0059	CONECTOR PERFURANTE 95X1,50-10MM	12,000	PEÇA	0,000	0,00
0060	CONJUNTO DE CABOS PARA INTERFACE OPERAÇÃO (IHM) REMOTA DE 7,5 MTS	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0061	CONTATOR 105A BOBINA 220V	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0062	CONTATOR 150A BOBINA 220V	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0063	CONTATOR 265A BOBINA 220V	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0064	CONTATOR 95A BOBINA 220V	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
0065	CURVA PVC ELETROD. 1.1/2"X90ø	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0066	CURVA PVC ELETROD. 1.1/4"X90ø	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0067	CURVA PVC ELETROD. 3/4"X90ø	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0068	DISJUNTOR DIN 10A MONOPOLAR SD-61C10 CURVA C	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0069	DISJUNTOR DIN 16 AMP.TRIPOLAR	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0070	DISJUNTOR DIN 25A TRIPOLAR SD-63C25 CURVA C	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0071	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0072	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0073	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC100N 100A	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
0074	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC250N 125A	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0075	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC250N 175A	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0076	ELETRODO DE SEGURANÇA P/ RELê DE NIVEL	9,000	PEÇA	0,000	0,00
0077	ELETRODUTO CORRUG. 25MM	50,000	METRO	0,000	0,00
0078	FERRO DE SOLDA 45W 127V	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0079	FITA ELêTRICA DE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	30,000	ROLO	0,000	0,00
0080	FITA ISOLANTE 19MMX20M.	50,000	ROLO	0,000	0,00
0081	FONTE CHAVEADA CAT 1606-XLE120E SERIE A POWER SUPPLY	2,000	PEÇA	0,000	0,00
0082	FUSIVEL FACA 250V 100A	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0083	FUSIVEL NH00 100A	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0084	FUSIVEL 700A 630V AR DIN2	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0085	GABINETE DE METAL C/ PLACA CEGA LARANJA 1000X600X350CM	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0086	HMI LOCAL TIPO PLUG-IN NO SSW-07	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0087	INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) REMOTA (CFW500-HMIR)	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0088	INVERSOR (CFW 500 B16POT2DB20)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
0089	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 09 0003 T 3848 PSZ 220V TRIFASICO IP20	2,000	UNIDADE	0,000	0,00

0090	ISOLADOR PEDESTAL DE 15 KV PARA GABINE DE ALTA TENSÃO	18,000	PEÇA	0,000	0,00
0091	KIT HMI REMOTO (CABO NAO INCLUSO)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0092	KIT IP 20 PARA MECANICA 3 (CORRENTE 130 A 200 A)	16,000	UNIDADE	0,000	0,00
0093	KIT VENTILAÇÃO DA MECANICA 3 (CORRENTE DE 130 A 200 A)	16,000	UNIDADE	0,000	0,00
0094	LAMPADA DE EMERGENCIA DE LED'S 220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0095	LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 250W 220V	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0096	LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 400W 220V	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0097	LEDS AMARELO 220V	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0098	LEDS VERDE 220V	26,000	UNIDADE	0,000	0,00
0099	LEDS VERMELHO 220V	26,000	UNIDADE	0,000	0,00
0100	LUVA PVC ELETROD. 1.1/2"	30,000	PEÇA	0,000	0,00
0101	LUVA PVC ELETROD. 1.1/4"	30,000	PEÇA	0,000	0,00
0102	LUVA PVC ELETROD. 3/4"	30,000	PEÇA	0,000	0,00
0103	LâMPADA FLUOR. 20W	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0104	LâMPADA FLUOR. 40W	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0105	LâMPADA FLUOR. ESPIRAL 24W 220V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0106	LâMPADA FLUOR. ESPIRAL 44W 220V	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0107	LâMPADA V. SÓDIO 250W E-40	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0108	LâMPADA V. SÓDIO 400W E-40	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0109	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0110	MICROVENTILADOR AXIAL RAX 2 220V	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0111	MULTÍMETRO MINIPA	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0112	PINO MACHO 10A	10,000	PEÇA	0,000	0,00
0113	PROGRAMADOR TIME ELETRONICO DE 8 PROGRAMAS BIVOLT	24,000	UNIDADE	0,000	0,00
0114	PROTECTOR DE SURTO 50 KA	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0115	REATOR DE VAPOR BIMETALICO 250W 220V	6,000	PEÇA	0,000	0,00
0116	REATOR DE VAPOR BIMETALICO 400W 220V	2,000	PEÇA	0,000	0,00
0117	REATOR ELET. BIVOLT 1X20W	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0118	REATOR ELET. BIVOLT 2X20W	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0119	REATOR ELETR BIV 2X40W	12,000	UNIDADE	0,000	0,00
0120	REATOR IGNITOR BIMETÁLICO 250W 220V	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0121	REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 250W	4,000	PEÇA	0,000	0,00
0122	REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 400W	1,000	PEÇA	0,000	0,00
0123	REFLETOR ALUM. RETANG. 400W E-40	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0124	REFLETOR PROJETOR 600/800W	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0125	RELÉ DE NIVEL 220V	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
0126	RELÉ FALTA DE FASE 380V	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0127	RELÉ TEMPORIZADOR - RTW.02, COM RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO 220V	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0128	SINALEIRO LED 220V 22MM AMARELO	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0129	SINALEIRO LED 220V 22MM AZUL	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0130	SINALEIRO LED 220V 22MM VERDE	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0131	SINALEIRO LED 220V 22MM VERMELHO	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0132	SOFT STATER REF. SSW070061T5SZ	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0133	SOLDA BRANCA 1MM 500G	2,000	BOBINA	0,000	0,00
0134	SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE SSW07 (BRSSW070130T5SZ)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0135	SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE-SSW07-200A	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0136	SUPRESSOR ANT-PARAZITA	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
0137	TACÔMETRO DIGITAL (ICEL TC-5100) MICROPROCESSADO 0,5 A 0,999 RPM	1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0138	TEMPORIZADOR 1-30 MINUTOS 220V	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0139	TEMPORIZADOR 3-10 SEGUNDOS 220V	4,000	UNIDADE	0,000	0,00

0026	JOELHO 90º PVC HIDR. 75MM.		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0027	JOELHO 90º PVC HIDR. 85MM.		20,000	PEÇA	0,000	0,00
0028	JOELHO 90° COLETOR 100MM		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0029	LUVA DE CORRER DEFOFO VINIL/PVC HIDR. 150MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0030	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
0031	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM		1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0032	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0033	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0034	LUVA PVC HIDR. 110MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0035	LUVA PVC HIDR. 60MM		1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0036	LUVA PVC HIDR. 75MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0037	LUVA PVC HIDR. 85MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0038	REDUCAO PVC - PBA 110X60MM		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0039	REDUCAO PVC - PBA 110X85MM		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
0040	TEE COLETOR 150X100MM		5,000	PEÇA	0,000	0,00
0041	TEE PVC HIDR. 110X60MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0042	TEE PVC HIDR. 60MM		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0043	TEE PVC HIDR. 75MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0044	TEE PVC HIDR. BBB 110 MM		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0045	TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0046	TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0047	TEE PVC HIDR. BBB 60MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0048	TEE PVC HIDR. BBB 85MM		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0049	TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0050	UNIÃO PVC HIDR. 110MM		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0051	BUCHA DE REDUçãO LONGA PVC HIDR. 85X60MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0052	REGISTRO PVC-UPN10 DE 2.1/2"		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
					Total do lote :	0,00
004	Lote No 004 - LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL TOTAL
0001	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"		8000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	TUBO COLETOR 100MMX6M PBA		80,000	VARA	0,000	0,00
0003	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 150MM AZUL		350,000	VARA	0,000	0,00
0004	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 200MM AZUL		10,000	VARA	0,000	0,00
0005	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 250MM AZUL		10,000	VARA	0,000	0,00
0006	TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 300MM AZUL		10,000	VARA	0,000	0,00
0007	TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D.) P/ REDE PREDIAL		20000,000	METRO	0,000	0,00
0008	TUBO PVC HIDR. 60MMX6M (VARA)		50,000	VARA	0,000	0,00
0009	TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)		800,000	PEÇA	0,000	0,00
0010	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)		3000,000	VARA	0,000	0,00
0011	TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M		200,000	VARA	0,000	0,00
					Total do lote :	0,00
005	Lote No 005 - LOTE 05					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 150X110MM		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0002	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 200X100MM		30,000	PEÇA	0,000	0,00
0003	CAP FOFO 150MM		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0004	CAP FOFO 200MM		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0005	CRUZETA FOFO 150MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0006	CURVA 90° FOFO 150MM		30,000	PEÇA	0,000	0,00
0007	JOELHO 22° FOFO 150MM		5,000	PEÇA	0,000	0,00
0008	JOELHO 45° FOFO 150MM		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0009	JOELHO 90° FOFO 150MM		20,000	PEÇA	0,000	0,00
0010	JUNTA GIBAULT 300MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0011	JUNTA GIBAULT 400MM		4,000	PEÇA	0,000	0,00
0012	JUNTA GIBAULT 600MM		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0013	LUVA DE CORRER FOFO 150MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0014	LUVA DE CORRER FOFO 200MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0015	LUVA DE CORRER FOFO 250MM		14,000	UNIDADE	0,000	0,00
0016	LUVA DE CORRER FOFO 300MM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
0017	REDUÇÃO FOFO 200X150MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0018	REDUÇÃO FOFO 300X150MM		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0019	TEE FOFO 100MM		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0020	TEE FOFO 150MM		40,000	PEÇA	0,000	0,00
0021	TEE FOFO 200MM		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
0022	TEE FOFO 250MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0023	TEE FOFO 300MM		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
0024	VENTOSA SIMPLES C/ FLANGE 100MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
0025	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA 2"		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
				Total do lote :		0,00
006	Lote No 006 - LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"		16000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4"		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0003	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM		4000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0004	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2"		1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0006	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3"		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
0007	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0008	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0009	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0010	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X20MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0011	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0012	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0013	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
0014	CAP PVC HIDR. 1/2"		7000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0015	CAP PVC HIDR. 20MM		10000,000	UNIDADE	0,000	0,00

0016	CAP PVC HIDR. 25MM		1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0017	CAP PVC HIDR. 32MM		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0018	CAP PVC HIDR. 40MM		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0019	CAP PVC HIDR. 50MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0020	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
0021	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0022	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0023	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0024	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA		5556,000	UNIDADE	0,000	0,00
0025	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
0026	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0027	JOELHO 45° PVC HIDR. 25MM.		30,000	PEÇA	0,000	0,00
0028	JOELHO 45° PVC HIDR. 32MM.		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0029	JOELHO 45° PVC HIDR. 50MM.		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0030	JOELHO 90° PVC HIDRAULICO 1/2"		1200,000	PEÇA	0,000	0,00
0031	JOELHO 90° PVC HIDR. 20MM.		12000,000	PEÇA	0,000	0,00
0032	JOELHO 90° PVC HIDR. 20MMX1/2".		8000,000	PEÇA	0,000	0,00
0033	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MM.		400,000	PEÇA	0,000	0,00
0034	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX1/2".		300,000	PEÇA	0,000	0,00
0035	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX20MM		6000,000	PEÇA	0,000	0,00
0036	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX3/4".		100,000	PEÇA	0,000	0,00
0037	JOELHO 90° PVC HIDR. 3/4"X1/2".		6000,000	PEÇA	0,000	0,00
0038	JOELHO 90° PVC HIDR. 32MM.		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0039	JOELHO 90° PVC HIDR. 40MM.		50,000	PEÇA	0,000	0,00
0040	JOELHO 90° PVC HIDR. 50MM.		80,000	PEÇA	0,000	0,00
0041	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDRAULICO 32MM		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
0042	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0043	LUVA PVC HIDR. 1/2"		600,000	UNIDADE	0,000	0,00
0044	LUVA PVC HIDR. 20MM		6800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0045	LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"		6000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0046	LUVA PVC HIDR. 25MM		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0047	LUVA PVC HIDR. 25MMX1/2"		2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0048	LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4"		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
0049	LUVA PVC HIDR. 25X20MM		2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0050	LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2"		2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0051	LUVA PVC HIDR. 32MM		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
0052	LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1"		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
0053	LUVA PVC HIDR. 40MM		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
0054	LUVA PVC HIDR. 50MM		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
0055	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDRAULICO 1/2"		8000,000	PEÇA	0,000	0,00
0056	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
0057	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
0058	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0059	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0060	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
0061	TEE PVC HIDR. 20MM		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0062	TEE PVC HIDR. 25MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0063	TEE PVC HIDR. 25MMX3/4"		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0064	TEE PVC HIDR. 32MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
0065	TEE PVC HIDR. 40MM		50,000	UNIDADE	0,000	0,00

0034	ROTOR BOMB. S65 BR REF. 506006030030		32,000	PEÇA	0,000	0,00
0035	ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760N 102106090077		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0036	ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090087		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0037	ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090089		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0038	ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090138		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0039	ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090142		2,000	PEÇA	0,000	0,00
0040	ROTOR DO MOTOR COMPLETO MB6-710 Nº 102106090091		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0041	T. CAIXA DIAFR. (REF. 119006050012)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0042	TAMPA MANCAL INFERIOR COMPLETA 104106360003		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0043	TAMPA MANCAL INFERIOR COMPLETA 104106360004		10,000	PEÇA	0,000	0,00
0044	TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360011		1,000	PEÇA	0,000	0,00
0045	TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360014		4,000	PEÇA	0,000	0,00
0046	TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360016		2,000	PEÇA	0,000	0,00
0047	CORPO VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPLETO S65 (BRONZE)524106360003		4,000	PEÇA	0,000	0,00
Total do lote :						0,00
008	Lote No 008 - LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA		20,000	PAR	0,000	0,00
0002	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA		20,000	PAR	0,000	0,00
0003	BOTINA COURO ELASTICO LAT. S/BIQ.		300,000	PAR	0,000	0,00
0004	CAPACETE DE PROTEÇÃO MOD. LEDAN 801 C/ CARNEIRA E JUGULAR - AZUL		125,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	CARTUCHO FILTROS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS		64,000	PEÇA	0,000	0,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTA CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</i>					
0006	CARTUCHO PARA RESPIRADOR TIPO QUEIXO - FACIAL INTEIRO		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE FUMAÇA, NÉVOAS, VAPORES E GASES.</i>					
0007	CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE PRETO/AMARELO		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
0008	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 50MM X 200M		60,000	ROLO	0,000	0,00
0009	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.		1200,000	PAR	0,000	0,00
0010	LUVA EMBORRACHADA FORRADA CANO LONGO 46CM		90,000	PAR	0,000	0,00
0011	MASCARA PÓ DESCARTÁVEL		350,000	UNIDADE	0,000	0,00
0012	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
0013	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
0014	RESPIRADOR SEMIFACIAL DE 2 FILTROS		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</i>					
0015	RESPIRADOR TIPO QUEIXO FACIAL INTEIRO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE FUMAÇA, NÉVOAS, VAPORES E GASES.</i>					
Total do lote :						0,00
009	Lote No 009 - LOTE 09					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBEADOR COMPLETO S65 6 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	BOMBEADOR COMPLETO S65 8 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0003	MOTOR 32,5CV 220/380V MB6-710 + BOMBEADOR COMPLETO S65 9 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0004	MOTOREDUTOR DE 3 CV DE VI POLOS DE 1100 RPM X 60 RPM		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	MOTOR 15CV 220-380 MB6-760 4" (BRONZE)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
0006	SERRA MÃRMORE 1400W 110V (TIPO MAKITA)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
0007	MOTOR 30CV 220-380V MB6-760 + BOMBEADOR COMPLETO S65 8 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Total do lote :						0,00
010 Lote No 010 - LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TIJOLO CERÃMICO 8 FUROS		25000,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	SEIXO MEDIO		50,000	METRO CÚ	0,000	0,00
0003	SEIXO FINO		50,000	METRO CÚ	0,000	0,00
0004	CIMENTO PORTLAND 50KG.		800,000	SACO	0,000	0,00
0005	AREIA GROSSA		520,000	METRO CÚ	0,000	0,00
0006	AREIA BRANCA FINA (METRO CÚBICO)		520,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Total do lote :						0,00
011 Lote No 011 - LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	HIDROMETRO MONOJATO DN 1/2" X 115MM		5000,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Hid.us-3,0XDN15x115 REL.45ø AD BL classe B na horizontal, Qmax3.0 m3/h, bitola 1/2", conexao PVC (01 tubete curto, 01 tubete longo, relojoaria inclinada.</i>					
Total do lote :						0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Paragominas-Pa, 11 de Março de 2015.

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
PREGOIEIRO

HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”.

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
(Av. Monte Libano, S/Nº, Centro-Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: () _____
	Fax: () _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

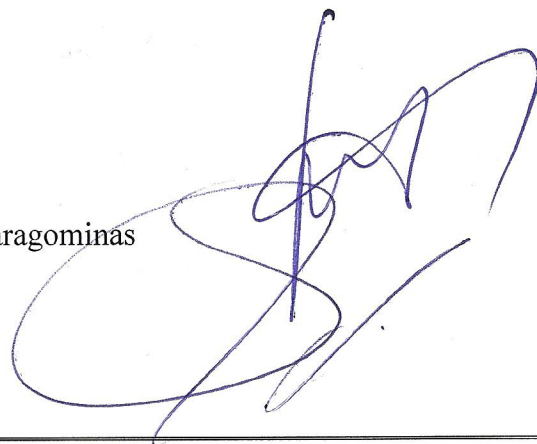
OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”.

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
(Av. Monte Libano, S/Nº, Centro-Paragominas-PA

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.



CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: () _____
	Fax: () _____
	Responsável:

	e-mail:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2015

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**”. Que entre si celebram de um lado Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a firma _____, como abaixo se declara.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Monte Líbano, nº 20, Centro, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-XXXXX**, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em ___ de _____ de 2015, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31/12/2015”.**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

5.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A vigência do Contrato será no período de ___ de _____ de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 EXERCÍCIO: 2015.

7.2 VALOR GLOBAL DE R\$ _____.

7.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1601.17.605.1701- 2.166- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas.

7.3.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

7.3.2 SUBELEMENTOS: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo;

7.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1601.17.605.1701- 1.059- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas.

7.4.1 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

7.4.2 SUBELEMENTOS: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;

7.5 FONTES DE RECURSO: PRÓPRIO.

7.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Agência de Saneamento de Paragominas. Nesse caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

8.3 Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE:

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e Publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **JUCILEIDE DE CASTRO SOUSA** (R.G. Nº 4.116.389 PC/PA); devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

10.2.1 multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

10.2.2 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

10.2.3 multa de 1% (um por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação cumprida a destempo.

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____